

#### Serviço Público Federal

# Conselho Federal de Medicina Veterinária

#### PORTARIA Nº 040, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Institui o Encontro de Líderes da Organização - ELO do Conselho Federal de Medicina Veterinária e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos II, VI, artigo 7°, da Resolução CFMV n° 856, de 30 de março de 2007;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Instituir o Encontro de Líderes da Organ Vição (ELO) do CFMV.
- §1º São membros do ELO os Líderes das Áreas e Assessorias e Secretários.
- §2º A Presidência do ELO ser exercida pelo Assessor Executivo da Presidência, que possui direito a voto.
- §3º O Presidente do ELO se é substitué de las suas ausências pelo Líder da Área de Gestão Estratégica e, na ausência, deste pe o Líder da Área de Gestão de Pessoas.
- §4º O quorum m´m mo para reanzação dos encontros será de 70% (setenta por cento) dos membros e curvos de E. O.
- Art. 2º A competê cias e atribuições do ELO, sem prejuízo de outras que venham 2 se rixadas, ão:
- propiciar o alinhamento entre unidades que compõem a estrutura organizacional do CFMV;
- II discussão dos processos, projetos e demais ações relacionados à execução da estratégia;
- III compartilhamento de dados e fatos que assegurem a execução objetiva da estratégia;



SIA - Trecho 6 — Lotes 130 e 140 — Cep: 71205-060 — Brasilia/DF E-mail: cfmv@cfmv.gov.br — Home page: www.cfmv.gov.br Tel: (61) 2106-0400 — Fax: (61) 2106-0444



### Serviço Público Federal

## Conselho Federal de Medicina Veterinária

- §1º Os encontros ocorrerão conforme calendário anual a ser definido na primeira reunião do ELO, a ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação desta Portaria.
- §2º O ELO reunir-se-á extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Presidente.
- §3° Os encontros do ELO compõem o calendário oficial do CFMV e não substituem as RAEs.
- §4º Consultores *ad hoc*, cuja participação ou manifestação seja de interesse do ELO, poderão ser convidados, sem direito a voto.
- Art. 3° Do que se passar nos encontros, o Secretário lavrará o Registro de Reunião, no qual constarão:
- I a natureza do Encontro, dia, hora e local de sua realização e nome de quem a presidiu;
- II nomes dos membros presentes, bem como dos que não compareceram, consignando, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência;
- III o sistema de confecção, apreciação e aprovação dos Registros de Reunião obedecerão ao padrão estabelecido no CFMV.
- §1º O Secretário será eleito a cada Encontro, tendo como atribuição a confecção do Registro de Reunião.
- §2º O substituto imediato do Líder em sua Área será também o seu suplente nas ausências do Titular, desde que a substituição esteja formalizada em ato próprio.
- §3° O prazo para apresentação de justificativa será de dois dias úteis, contados da realização de cada Encontro.







### Serviço Público Federal

# Conselho Federal de Medicina Veterinária

- §4º O Presidente do ELO será responsável pelos comunicados entre os encontros, bem como recebimento, compilação e elaboração da pauta do Encontro seguinte.
- §5° O prazo para envio de assuntos para a pauta será no intervalo entre o 15° e 5° dia que antecedem o Encontro, observado o calendário anual a ser aprovado na primeira reunião do ELO.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Assessoria da Presidência, em Brasília-DF, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda Presidente do CFMV CRMV-GO nº 0272



